

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Inicialmente, gostaríamos de reconhecer e louvar o Estado do Espírito Santo, por ter optado por fazer parcerias de forma clara e transparente, garantindo ampla divulgação dos editais para execução de parcerias no sistema socioeducativo. Fato este que, coloca o Estado como referência nacional na gestão de termos de colaboração, preventivamente impede privilégios e a concentração da política socioeducativa em um pequeno grupo de parceiros e aplicar efetivamente os princípios da administração pública.

Em estudo detido do Edital verificamos um grande esforço da administração pública do Espírito Santo, no intuito de impedir a existência de qualquer mecanismo explícito ou implícito que categorize ou imponha barreiras à participação de OSC's. Todo esse contexto de transparência e coerência, certamente garante maior segurança para as OSC's, visto que garantirá a melhor proposta técnica apresentada ao Estado.

É neste contexto que pretendemos apresentar proposta que atenda este objeto de chamamento público, haja vista à seriedade, transparência e coerência do Estado.

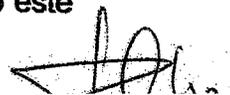
Isto posto, durante estudo do edital, surgiram algumas dúvidas por parte de nossa equipe e cujo esclarecimento solicitamos à esta Administração:

- 1) O item 6 do edital dispõem sobre a proposta técnica. O item 6.1. Destaca que a Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:

6.1.1. Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo VII;

6.1.2. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados no formato digital (PDF e XLS), entregues em meio físico (CD ou DVD) e na forma impressa, em 02 (duas) vias. É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores.

Nesse sentido, o item 6.1.2. proíbe categoricamente a identificação da OSC interessada, tanto por meio de seu nome, de seus dirigentes e trabalhadores. Entretanto, no anexo VII – Plano de trabalho, anexo este



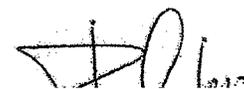
que orienta a construção do plano de trabalho pelas OSCs interessadas, determina que as interessadas devem preencher no item 1. Dados gerais da proponente, e no item 2. Identificação do responsável legal pela proponente, tomando do nosso ponto de vista, este ponto do edital divergente e conflitante, pois em um documento é orientado que não se deve identificar a OSC's interessada, e no outro documento solicita a identificação. Sendo assim, tende em vista que este ponto é crucial por ser inclusive, passível de eliminação, indagamos: quais orientações devemos seguir com respeito à identificação ou não?

- 2) Ainda com relação anexo VII – Plano de Trabalho, o item 3 – Justificativa, na última linha é exigido o seguinte: *“Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade, as atividades e metas a serem atingidas”*. Já no item 7 – Metodologia, é exigido das OSC's *“Descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a execução do objeto”*. E ainda na linha abaixo do mesmo item, destaca que as OSC's devem *“Apresentar quadro contendo as metas, atividades, respectivos indicadores e prazos de execução/cumprimento das metas (Conforme anexo XII)”*. Após o estudo destes itens citados acima, percebemos que as informações exigidas podem ser repetir no plano de trabalho. Nesse caso, temos duas perguntas: primeiro, qual o posicionamento da comissão com relação aos pontos levantados acima? E segundo, podemos apresentar uma Proposta de Grade de Rotina de unidade baseada no plano de trabalho e na metodologia do IASES?
- 3) No item 14 do edital, *“Cronograma das Etapas do Edital”*. Na etapa 2 – Apresentação da proposta pelas OSC's, indica que o prazo final para a entrega das propostas é na data de 07 de abril de 2018. No entanto, 7 de abril do corrente ano é um dia de sábado. O setor de protocolo funcionará neste dia?
- 4) Existe formatação obrigatória para a formulação do plano de trabalho, no que diz respeito à orientação e número de página, espaçamento, parágrafos, tamanho da fonte, dentre outros elementos de formatação de



um texto, ou tais aspectos poderão ser livremente determinados pelas OSC's proponentes? Qual a orientação da Comissão do Edital quando ao assunto?

- 5) O item 6 do anexo II - Termo de referência, trata da estrutura física da unidade socioeducativa, prevendo orientações do SINASE, quando aos espaços necessários para o funcionamento da unidade. Nesse sentido, será necessário a implementação de "OBRAS DE ADAPTAÇÃO" na unidade, a fim de colocá-la em condição de funcionamento de acordo com as orientações do SINASE. Todavia, embora identifiquemos o campo para preenchimento de valores previsto na planilha de custos para "manutenção e conservação predial", sentimos dificuldades em encontrar um campo específico para incluir os valores das "OBRAS DE ADAPTAÇÃO". Podemos incluir junto a manutenção e conservação predial, podemos inserir um novo campo com a previsão de custos ou não haverá previsão para estas obras? O Estado previu este valor na planilha?
- 6) Em caso de necessidade de contratação de "SERVIÇOS DE TERCEIROS" a fim de ajudar na manutenção da unidade, a planilha referente ao assunto não contemplou serviços de informática, como manutenção de computadores e etc; e serviços com eletricitista. Qual a orientação desta comissão quanto a isto, pois estes serviços são fundamentais para o pleno funcionamento da unidade?
- 7) É preciso apresentar no Envelope I todas as planilhas contidas no anexo XVII – Tabelas referenciais de composição de custo?
- 8) Sobre o item 7 – Da qualificação técnica, notamos não haver exigência quanto ao tempo de experiência das OSC's na execução das referidas parcerias, apenas exige que as instituições tenham 2 anos de constituída. Para tanto, fazemos as seguintes perguntas:



8.1. Para cada documento exigido no item 7.3, desde que atenda as exigências do edital, é necessário apresentar mais de um documento ou apenas um já é valido para avaliação da Comissão?

8.2. Na apresentação dos referidos documentos é preciso DESCRIVER DA PARTE SUPERIOR DO DOCUMENTO a que se refere o item ou apenas insere cada um deles no envelope?

Agradecemos desde já!

Atenciosamente!

  
PAULO ROBERTO CARDOSO PEREIRA JÚNIOR

	RECEBEMOS
Em	15/03/2018
As	14:07 hs.
Ass.	Álexia Almeida